

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2012**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-100, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Ronaldo de Lima**, brasileiro, arquiteto e urbanista, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1.577.766, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 580.145.439-04, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC, doravante designado **CONTRATANTE**, vem apostilar o **Contrato nº 11/2012**, firmado com **LETRA EDITORIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.851/0001-45, com sede na Av Rio Branco n 817, sala 705, Ed. Alexandre Carioni, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-200, neste ato representada pela **Sra. Sara Isabel Vieira Caprario de Oliveira**, portadora do documento de identidade n. 719.479-0, SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 932.245.409-15, doravante designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO:

- A Cláusula Sexta, subitem 6.4. do Contrato Original, n. 11/2012, que após o período de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor do contrato poderá ser reajustado, levando-se em conta o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- Que a CONTRATADA encaminhou requerimento de REAJUSTE, e existe hipótese legal que autorize o reajustamento;
- Que a variação do IPCA – IBGE no período de agosto/2012 a maio/2014 foi demonstrada pela série histórica do IPCA e memória de cálculos anexos a este termo.

FUNDAMENTO LEGAL:

- O embasamento legal para o apostilamento encontra-se disposto no § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...



§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento**".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1. A partir de 1º de junho de 2014, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

1.1.1. O valor mensal do trabalho a ser realizado de R\$ 3.834,35 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), excetuando-se: hora trabalhada, deslocamento e diárias, na cobertura de eventos, conforme subitem 5.1 e 5.2. do contrato original, e;

1.1.2. O trabalho de cobertura de evento na região Grande Florianópolis será remunerado com base nas horas efetivamente trabalhadas, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada, e;

1.1.3. O trabalho de cobertura de evento fora da região da Grande Florianópolis será remunerado com base nas horas efetivamente trabalhadas adicionadas às horas de deslocamento, com valor máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora. O valor pago será adicionado de diária e indenização por deslocamento, conforme portaria que dispõe sobre concessão de diárias em vigor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

1.2. Para atender as despesas assumidas com o presente Termo de Apostilamento para o período em curso, foi emitida no ano de 2014, à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2014, pelo Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.01.011, "Consultoria Contábil", Centro de Custos nº 3.02.01.005, "Manter e desenvolver as atividades da assessoria de comunicação".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

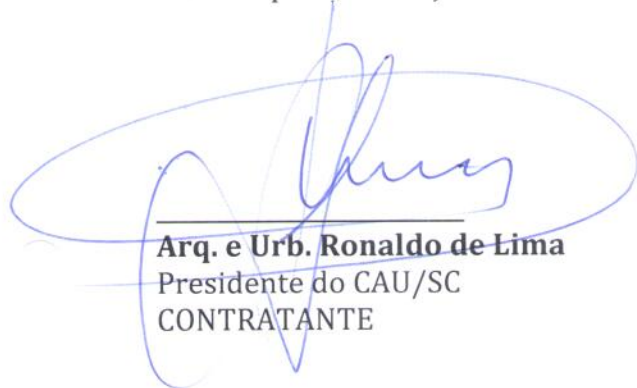
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais,

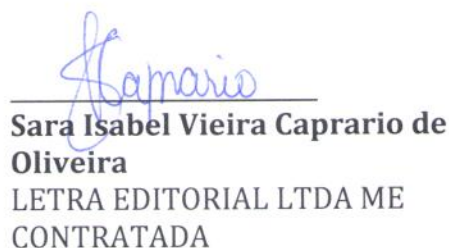


depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

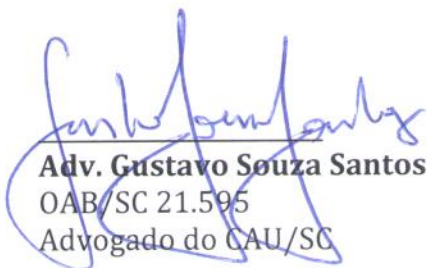
Florianópolis, 17 de junho de 2014.



Arq. e Urb. Ronaldo de Lima
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE



Sara Isabel Vieira Caprario de Oliveira
LETRA EDITORIAL LTDA ME
CONTRATADA



Adv. Gustavo Souza Santos
OAB/SC 21.595
Advogado do CAU/SC

Testemunhas:

Assinatura: Saburca m f

Nome: Saburca

CPF: 05893048959

Assinatura: Lothar Mathews Jacobsen

Nome: Lothar Mathews Jacobsen

CPF: 079.611.479-00